



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.544 = - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	RESOLUÇÕES.....	13
PODER EXECUTIVO	1	OUTROS.....	14
PORTARIAS	1	PODER LEGISLATIVO.....	18
LICITAÇÕES.....	2	PORTARIAS.....	18
HOMOLOGAÇÕES	12		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.453/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **NEUZA MARIA DE ARAUJO MELO**, matrícula 13.483, Merendeira, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/12/2024 a 30/11/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 6743 de 22/11/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.456/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 05, de 04/12/2023, bem como o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 070/2017 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Prorrogar até 20 de dezembro de 2024, a convocação do(a) professor(a) efetivo abaixo relacionado(a), lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 141/2024/NPCR/SEMED de 02 de dezembro de 2024:

13.896	Rubens Mosciaro de Pinho	EM Franklin Cassiano - Futsal e Atletismo - Masculino e Feminino	08 h/a	01/12/2024 a 31/12/2024
--------	--------------------------	--	--------	-------------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PORTARIA N.º 1.457/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

R E S O L V E:

Readaptar, o servidor **ANTONIO VELASQUEZ**, matrícula 2600, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia noturno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 12/11/2024 a 10/05/2025, em conformidade com a CI nº 35/2024 da Escola de Governo de 04/12/2024 e Boletim de Inspeção Médica – BIM de 19/11/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de dezembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.458/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

R E S O L V E:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **ANTONIO VELASQUEZ**, matrícula 2600, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia diurno, no período de 12/11/2024 a 10/05/2025, em conformidade com a CI nº 35/2024 da Escola de Governo de 04/12/2024 e Boletim de Inspeção Médica - BIM de 19/11/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de dezembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 252/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a: **Aquisição de equipamentos permanentes (Refrigerador Expositor de hortifruti e máquinas lava e seca), para atender os Programas e Projetos Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CMDCA nº 017 e 018/2024.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail: compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **11/12/2024** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência, modelo de declaração e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b)** Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f)** Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h)** Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.





05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceís**), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 – Caso não haja vencedor para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando nesse caso os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da razoabilidade e da celeridade.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2024

Flávio Gomes Silva - Matrícula 13.654
Núcleo de Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 254/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Setor de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Hospedagem de Pacientes em Campo Grande/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 10/12/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceís), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2024.

Luan Hiuri L. dos Santos – Setor de Compras SESAU – Matr. 51512





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 255/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Setor de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação serviço de seguro contra Sinistro dos veículos do Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência da Central de Ambulância, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e da Coordenação do Centro de Controle e Vetores**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 10/12/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;

- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;

- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2024.

Luan Hiuri L. dos Santos – Setor de Compras SESAU – Matr. 51512

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/11/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.079.321-XX, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o nº 18.377.060/0001-93, estabelecida na Rua 14 de Julho, nº 931, bairro Centro, na cidade de Campo Grande -MS, CEP: 79.004-391, Telefone: (67)3025-7272/ (67)99295-9356, e-mail: bmzcomercio@gmail.com, neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, com o CPF nº XXX.354.01-XX, **NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.741.293/0001-93, estabelecida na Rua 14 de Julho, nº 33, bairro Centro, na cidade de Campo Grande -MS, CEP: 79.004-390, Telefone: (67)3029-9898, e-mail: atacadonacionalms@gmail.com, neste ato representada por **Alessandra De Angelo Mendonça**, com o CPF nº XXX.079.611-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos





representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 192/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares e Projetos Sociais do município de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.





4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 854.750,25 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	KIT ESCOLAR/ CONJUNTO PRÉ I E II - CONTENDO: 01 apontador com reservatório; 02 borrachas branca macia nº 40; 02 cadernos brochura capa dura personalizada 96 folhas; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 01 cola líquida 90gr; 01 estojo escolar; 01 caixa de giz de cera triangular 12 cores; 01 caixa de lápis de cor longo 12 cores; 04 lápis preto jumbo nº 2; 01 caixa de massa de modelar 12 cores; 01 pacote de papel sulfite A4 75g branco; 01 tesoura escolar sem ponta; 01 caixa de tinta guache 06 cores	CJ	1.650	115,00	189.750,00
3	KIT ESCOLAR/ CONJUNTO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - CONTENDO: 01 apontador com reservatório; 04 borrachas branca macia nº 40; 05 cadernos brochura capa dura personalizada 96 folhas; 01 caderno brochura capa dura personalizada 96 folhas quadriculado; 01 caderno de caligrafia capa personalizada; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 01 cola líquida 90gr; 01 estojo escolar; 01 caixa de lápis de cor longo 12 cores; 04 lápis grafite nº 02 HB ;01 régua plástica 30 cm; 01 tesoura escolar sem ponta	CJ	4.495	90,95	408.820,25





4	KIT ESCOLAR/ CONJUNTO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO/ EJA - CONTEUDO: 01 apontador com reservatório; 02 borrachas branca macia nº 40; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 02 cadernos universitário 10 matérias capa dura personalizada 200 folhas; 02 canetas esferográfica azul ;01 cola líquida 90gr; 01 estojo escolar; 01 caixa de lápis de cor longo 12 cores; 04 lápis grafite nº02 HB; 01 régua plástica 30 cm; 01 tesoura escolar sem ponta	CJ	1.700	94,40	160.480,00
Valor total do detentor				R\$ 759.050,25	

b) detentor 02 da ata (NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	KIT ESCOLAR/ CONJUNTO MATERNAL 1 E II - CONTEUDO: 01 apontador jumbo com reservatório; 02 borrachas branca macia nº 40; 02 cadernos brochura capa dura personalizada 96 folhas; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 01 cola líquida 90gr; 01 caixa de giz de cera triangular 12 cores; 01 caixa de lápis de cor jumbo triangular 12 cores; 02 lápis preto jumbo nº2 HB triangular; 01 caixa de massa de modelar 12 cores; 01 pacote de papel sulfite A4 75g branco; 01 caixa de tinta guache 06 cores	CJ	1.100	87,00	95.700,00
Valor total do detentor				R\$ 95.700,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 22/11/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV.

Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO





8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

BMZ COMERCIO DE ARTIGOS

PARA ESCRITORIO EIRELI

Detentora da Ata

NACIONAL COMERCIO

DE EMBALAGENS LTDA

Detentora da Ata

Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha

Gestora da Ata

Testemunhas:

Glaucia da Cruz Adegas

CPF: XXX.624.831-XX

Rubens Jesus de Arruda

CPF: XXX.215.381-XX

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 47/2024





Secretaria Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 47/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Gláucia da Cruz da Adegas, CPF nº XXX.624.831-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2024.

Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha
Gestora da Ata de Registro de Preços
Ciente:

Gláucia da Cruz da Adegas (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Rubens Jesus de Arruda (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: <http://www.aquidauana.ms.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 51/2024

Processo Adm.: 192/2024
Data do Processo: 22/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 192/2024
b) Nr. Licitação: 51/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 04/12/2024
e) Objeto da Licitação: *Possível aquisição futura de conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares e Projetos Sociais do município de Aquidauana/MS.*

Participante: BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	KIT ESCOLAR / CONJUNTO PRÉ I E II - - KIT ESCOLAR / CONJUNTO PRÉ I E II - CONTEUDO: 01 apontador com reservatório; 02 borracha branca macia nº 40; 02 cadernos brochura capa dura personalizada 96 folhas; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 01 cola líquida 90gr; 01 estojo escolar; 01 caixa de giz de cera triangular 12 cores; 01 caixa de lápis de cor longo 12 cores; 04 lápis preto jumbo nº 2 ; 01 caixa de massa de modelar 12 cores; 01 pacote de papel sulfite A4 75g branco; 01 tesoura escolar sem ponta; 01 caixa de tinta guache 06 cores. Marca: BMZ PRE I e II	1.650,0	CJ	115,00	189.750,00
3	KIT ESCOLAR / CONJUNTO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - - KIT ESCOLAR / CONJUNTO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - CONTEUDO: 01 apontador com reservatório; 04 borrachas branca macia nº 40; 05 cadernos brochura capa dura personalizada 96 folhas; 01 caderno brochura capa dura personalizada 96 folhas quadriculado; 01 caderno de caligrafia capa personalizada; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 01 cola líquida 90gr; 01 estojo escolar; 01 caixa de lápis de cor longo 12 cores; 04 lápis grafite nº 02 HB ;01 régua plástica 30 cm; 01 tesoura escolar sem ponta. Marca: BMZ 1º/5º ANO	4.495,0	CJ	90,95	408.820,25
4	KIT ESCOLAR / CONJUNTO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO/EJA - - KIT ESCOLAR / CONJUNTO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO/EJA - CONTEUDO: 01 apontador com reservatório; 02 borrachas branca macia nº 40; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 02 cadernos universitário 10 matérias capa dura personalizada 200 folhas; 02 canetas esferográfica azul ;01 cola líquida 90gr; 01 estojo escolar; 01 caixa de lápis de cor longo 12 cores; 04 lápis grafite nº02 HB; 01 régua plástica 30 cm; 01 tesoura escolar sem ponta. Marca: BMZ 6º/9º ANO	1.700,0	CJ	94,40	160.480,00

Total do Participante: 759.050,25

Participante: NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA





Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT ESCOLAR / CONJUNTO MATERNAL I E II - - KIT ESCOLAR / CONJUNTO MATERNAL I E II - CONTEUDO: 01 apontador jumbo com reservatório; 02 borrachas branca macia nº 40; 02 cadernos brochura capa dura personalizada 96 folhas; 01 caderno de cartografia grande capa triplex personalizada c/ espiral 96 folhas; 01 cola líquida 90gr; 01 caixa de giz de cera triangular 12 cores; 01 caixa de lápis de cor jumbo triangular 12 cores; 02 lápis preto jumbo nº2 HB triangular; 01 caixa de massa de modelar 12 cores; 01 pacote de papel sulfite A4 75g branco; 01 caixa de tinta guache 06 cores. Marca: LEONORA/MERCUR/CREDE	1.100,0	CJ	87,00	95.700,00

Total do Participante: 95.700,00

Total Geral: 854.750,25

Aquidauana, 04 de Dezembro de 2024

ODILON FERRAZ
ALVES

RIBEIRO:60907932134

Assinado de forma digital por
ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.12.04 09:19:18 -04'00'

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 42/2024
	Processo Adm.: 166/2024 Data do Processo: 19/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 166/2024
b) Nr. Licitação: 42/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 03/12/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de 01(um) camionete 0 km, tipo pick-up, 4x4, diesel, carroceria carga seca em aço, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.*

Participante: LGE VEICULOS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Camionete, 0 km, fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023 tipo pick- up, 4x4, diesel, 4 pneus com diâmetro 745 mm e largura mínima 225 mm e aro 16, motor diesel 2.8 turbo, potência 200 cv, tração 4x2 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, transmissão manual de 6 velocidades, direção hidráulica, ou elétrica, capacidade de carga de 1.100 kg, tanque 75 litros, ar condicionado quente e frio, cor branco, caçamba tipo carga seca em aço instalado, com comprimento mínimo de 2.300 mm e largura mínima de 1.570 mm.	1,000	UN	230.375,00	230.375,00

Total do Participante: 230.375,00

Total Geral: 230.375,00

03 de Dezembro de 2024

Aquidauana,	ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO:60907932134	 Assinado de forma digital por ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO:60907932134 Dados: 2024.12.03 09:15:21 -04'00'
-------------	---	--



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS nº 012 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 26 de julho de 2024 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo sintético anual físico e financeiro, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS do exercício 2023;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 05 de dezembro de 2024.


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Presidente do CMAS



OUTROS

**RESULTADO DOS EDITAIS Nº 01/2024 (FOMENTO), Nº02/2024 (PRÊMIO) e
Nº03/2024 (CULTURA VIVA) - LEI ALDIR BLANC 2**

Mediante os critérios de avaliação previstos em edital, procedeu-se com as análises das propostas e a atribuição das pontuações, chegando ao seguinte quadro de classificação preliminar das propostas. Vale ressaltar que algumas propostas não foram aprovadas por não apresentar todas as condições previstas e exigidas no referido edital.

Levando em consideração que o prazo para os recursos serão de 02 (dois) dias úteis, (09/12 e 10/12) a partir dessa publicação.

Classificação Preliminar Lei Aldir Blanc 2			
Edital nº 01 (Fomento)			
PROJETO 1 – (40 vagas)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	ANDERSON SANTOS DA SILVA	67,4	APROVADO
2	MICHELLI APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	66,8	APROVADO
3	SILAS CABRAL DA SILVA	65,9	APROVADO
4	ALFREDO FRANCISCO CAETANO	65	APROVADO
5	FELIPE BARBIER LOPES	64	APROVADO
6	LELIS DA LUZ FRANCO	63,8	APROVADO
7	LEANDRO TOBIAS MIRANDA	63,8	APROVADO
8	EDUARDO RODRIGUES ARIMURA	63	APROVADO
9	MARIA LINEIDE DE SOUZA	60	APROVADO
10	RAMONA NOGUEIRA BARBOSA	60	APROVADO
11	LUCÉLIA ALVES PEREIRA	59,6	APROVADO
12	ROCIANE MENDES DOS SANTOS	58,6	APROVADO
13	JUCIEL DA SILVA MENDONÇA	58,5	APROVADO
14	DOZENILDO FRANCISCO CAETANO	57,9	APROVADO
15	GISLAINE CRISTINE CARVALHO QUIRINO LOPES	57,9	APROVADO
16	TAÍNA HADASSA CANDIDO	57,8	APROVADO
17	NELSON APARECIDO DA SILVA	57,3	APROVADO
18	KEVYN NAPOLEÃO MORAES PEREIRA	57	APROVADO
19	JANINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	56,8	APROVADO
20	ARIÁDIMA PAIVA FAUSTINO ALVES	55,8	APROVADO
21	SANTANA APARECIDO DOS SANTOS	55,5	APROVADO
22	DORALICE GONÇALVES DOS SANTOS LIPU	55,3	APROVADO
23	KATIA FERREIRA CETTO	55,2	APROVADO
24	CELIA AMORIM ROBERTO	55,1	APROVADO
25	RONANTAN VEIGA ZAURIZIO SANTANA	55	APROVADO
26	EDUARDO DE LIMA BRAGA DE ABREU	55	APROVADO
27	ERPÍDIO CARDOSO DE JESUS	54,9	APROVADO
28	MICHEL DA SILVA FIGUEIREDO	54,9	APROVADO
29	JOSÉ MARCOS AMORIM	54,9	APROVADO
30	IODETE MARIA DOS SANTOS	54,9	APROVADO
31	BAZINEI DO PRADO ZANUNCIO	54,8	APROVADO
32	CASSANDRA CORREA	54,7	APROVADO

33	JOICE CAMILO NASCIMENTO	54,6	APROVADO
34	VAGNER DE ARAGÃO FERREIRA	54,3	APROVADO
35	ALFREDO JOSE MAIA QUEIROZ	54,1	APROVADO
36	VERA LÚCIA BARBOSA	53,9	APROVADO
37	RAMONA LIMA LUBAS ARGUELHO	53,8	APROVADO
38	ROSEMAR CRISTINA DA SILVA FLORES	53,7	APROVADO
39	FRANCISLENE SANTANA FIGUEREDO	53	APROVADO
40	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	53	APROVADO
41	MANOEL RODRIGUES DA SILVA NETO	48,4	NÃO APROVADO
42	MARLEI FRANCO	43,7	NÃO APROVADO
43	DEBORA LUIZ	34,7	NÃO APROVADO
44	JOAREZ DE JESUS CARL DOS SANTOS	34,6	NÃO APROVADO
45	DORALENE DA SILVA SAMUEL LUIZ	33,3	NÃO APROVADO
46	GILMAR CARDOSO GONÇALVES	32,7	NÃO APROVADO
47	LAIRTON ANTONIO PIO	23,6	NÃO APROVADO
48	DAVID LUIZ JUNIOR	23	NÃO APROVADO
49	EVANILDA PEREIRA	22,7	NÃO APROVADO
50	ADILSON CANDIDO JUNIOR	20	NÃO APROVADO
51	LAÉRCIO MARIANO PEREIRA	18,1	NÃO APROVADO

Classificação Preliminar Lei Aldir Blanc 2			
Edital Nº 01 (Fomento)			
PROJETO 2 – (4 vagas)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	RANGEL APARECIDO ARGUILHEIRA CASTILHO	65,4	APROVADO
2	EDNILSON MENDES FERREIRA	64,0	APROVADO
3	ELBIO ROCHA GAZOZO	63,6	APROVADO
4	ELIANE CRISTINA DE SÁ	60,6	APROVADO
5	ELIZABETH MOREIRA DE ANDRADE	58,7	NÃO APROVADO
6	ROSELI SAMUEL	56,8	NÃO APROVADO
7	JOSUEL VICENTE RODRIGUES	52,9	NÃO APROVADO
8	CAMILA DE SOUZA CORDEIRO CAMPELLO	52,7	NÃO APROVADO



9	GLEICIELEN HELENA DE SOUZA PACHECO	45,8	NÃO APROVADO
10	ADEMIR CALVIS	33,1	NÃO APROVADO
11	CLEVERSON DOUGLAS TAVARES CORRÊA	18,5	NÃO APROVADO

Classificação Preliminar Lei Aldir Blanc 2			
Edital Nº 01 (Fomento)			
PROJETO 3 – (1 vaga)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	JORGE DE BARROS OLIVEIRA	66,8	APROVADO
2	ELIZETH GONÇALVES LEITE	59,7	NÃO APROVADO
3	VINICYUS DA SILVA ROCHA	59,7	NÃO APROVADO
4	LIMA & JONES LTDA	58,9	NÃO APROVADO

Classificação Preliminar Lei Aldir Blanc 2			
Edital Nº 01 (Fomento)			
PROJETO 4 – (1 vaga)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	MAYARA FIRMO MARTINS	68,9	APROVADA
2	INSTITUTO AQUIDA ARTE	64,3	NÃO APROVADO
3	THAISA INARA MESSIAS	63,0	NÃO APROVADA
4	ELBIO ROCHA GAZOZO	59,5	NÃO APROVADO
5	MARIANA DE OLIVEIRA ATAÍDES	59,1	NÃO APROVADA
6	JULIANA MOURA MONTEIRO	58,6	NÃO APROVADA
7	ÂNGELA BERENICE LUZ DA COSTA	53,9	NÃO APROVADA
8	ALEXSANDER SILVA ARGUELO	46,9	NÃO APROVADO
9	GUILHERME RIBEIRO PIRES	26,9	NÃO APROVADO

Classificação Preliminar Lei Aldir Blanc 2			
Edital Nº 03 (Cultura Viva) - (4 vagas)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	REGINA CÉLIA MENEZES	77,8	APROVADA
2	COLETIVO SAPICUÁ PANTANEIRO	75,9	APROVADA
3	ESPAÇO CULTURAL TERENCE	69,8	APROVADA

Classificação Preliminar Lei Aldir Blanc 2			
Edital Nº 02 (Prêmio) – (4 vagas)			
Ordem	Nome	Ponto	Situação
1	NARCIZO GONÇALVES DOS SANTOS	38,9	APROVADO
2	PAULO VICENTE FERREIRA	38,1	APROVADO
3	SÔNIA COSTA CORREIA	36,4	APROVADA
4	JANIR GONÇALVES LEITE	36,3	APROVADA
5	BAZINEI DO PRADO ZANUNCIO	35,9	NÃO APROVADO
6	JULIANA MOURA MONTEIRO	35,5	NÃO APROVADA
7	JUCIEL DA SILVA MENDONÇA	35,2	NÃO APROVADA
8	CLAUDIO GALHARDO GONÇALVES	34,6	NÃO APROVADO
9	SAMUEL CASTILHO	34,0	NÃO APROVADO
10	LAETE MARIA DE SOUZA	33,7	NÃO APROVADA
11	JOSÉ LIMA NETO	33,5	NÃO APROVADA



PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 73/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo 2023/2024, sendo 1/3 da mesma convertida em abono pecuniário, e 20 (vinte) dias que serão usufruídos no período relacionado abaixo;

SERVIDOR	período
Marcio Jarbas Vicente	20/01/2025 a 08/02/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de dezembro de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente da Câmara –

(original assinado)

